

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751803
PORTARIA: 3645/2014

Objetivo: realizar cadastramento de propriedades no município, atendendo a meta 2, etapa 2.3, do Convênio SUASA Nº 794629/2013.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.

Origem: NOVA TIMBOTEUA/PA - BRASIL

Destino(s):

PEIXE-BOI /PA - Brasil<br

Servidor(es):

541872612/GESSYANNE ROSSELINE SILVA DA CONCEIÇÃO (Engenheira Agrônoma) / 1.0 diárias (Completa) / de 07/10/2014 a 08/10/2014<br

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751807
PORTARIA: 3646/2014

Objetivo: dar apoio no cadastramento de propriedades no município, atendendo a meta 2, etapa 2.3, do Convênio SUASA Nº 794629/2013.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.

Origem: NOVA TIMBOTEUA/PA - BRASIL

Destino(s):

PEIXE-BOI /PA - Brasil<br

Servidor(es):

058827293/BELCHIOR ANDRADE CARNEIRO (Agente de Defesa Agropecuária) / 1.0 diárias (Completa) / de 07/10/2014 a 08/10/2014<br

Ordenador: DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751905
REMOÇÃO

PORTARIA Nº 3651/2014 - ADEPARÁ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ODIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do **INSTITUTO DA REMOÇÃO**.

RESOLVE:

REMOVER a pedido o servidor **JOAO VICTOR TEIXEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 54187064/ 1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da **Gerência de Materiais e Patrimônio – GMAP/ SEDE** para a **Gerência de Defesa Animal- GEDA/ Programa Estadual de Sanidade Equídea – PESE**, a contar de 23/09/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3652/2014 - ADEPARÁ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ODIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do **INSTITUTO DA REMOÇÃO**.

RESOLVE:

REMOVER a pedido o servidor **ALEX DIAS DE FREITAS**, matrícula nº 54193847/ 1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da **Gerência de Defesa Vegetal/ GICVF** para a **Gerência Regional de Marabá/ ULSA Parauapebas**, a contar de 01/10/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Diretor Geral

INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 3653/2014 - ADEPARÁ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ODIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial de nº 002/2008, emitido pela SEAD, relativo ao adicional de insalubridade para os servidores da Locados na Gerência de Defesa Animal - GEDA/ sede.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, lotada neste Órgão, Adicional de Insalubridade – Grau Médio, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Matrícula	NOME	CARGO	A CONTAR
54187064/1	JOAO VICTOR TEIXEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/09/2014

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

DIRETOR GERAL
EXCLUSÃO

PORTARIA Nº 3654/2014 - ADEPARÁ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente de Recursos Humanos, pelas atribuições regimentalmente conferidas pelo artigo 15, inciso I, VII e artigo 18, inciso XIX de Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.

RESOLVE:

EXCLUIR da portaria de férias nº 3633/2014 - ADEPARÁ, de 24 de setembro de 2014, publicada no DOE 32.737, de 29 de setembro de 2014, o servidor MT- 5871042/ 3 – **FABIO ALAN QUEIROZ CORREA**, por motivo de necessidade de serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEUZARINA NAZARE MATOS DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa e Financeiro

ADAILZE NAZARE BARROS CERBINO

Gerente de Recursos Humanos, em exercício

PORTARIA Nº 3671/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 752068

Aprova o Regulamento Técnico de Produção do Queijo Regional de Paragominas e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de Setembro de 2002.

Considerando a importância socioeconômica do Queijo Regional de Paragominas para o Estado do Pará;

Considerando as características históricas e culturais do processo de produção nos municípios do Nordeste Paraense e Paragominas;

Considerando a necessidade de caracterizar o processo de produção do Queijo Regional de Paragominas;

Considerando o imperativo de se estabelecer normas higiênic-sanitárias e boas práticas agropecuárias e de produção do Queijo Regional de Paragominas,

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Técnico para a produção do Queijo Regional de Paragominas, conforme as Disposições Gerais e as especificações técnicas e anexos constante nesta Portaria;

Anexo I - Descrição do processo do Queijo Regional de Paragominas;

Anexo II - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Queijo Regional de Paragominas;

Art. 2º Delimitar a área de abrangência de fabricação do referido queijo a todos os municípios do nordeste paraense;

Art. 3º Para fins deste regulamento consideram-se as seguintes definições:

ÁGUAS ENXURRADAS: também conhecida como água de cheia ou enxuro. Torrente de água pluvial.

APOJO: leite mais grosso tirado da vaca, após tirar-se o primeiro, que é pouco espesso.

APOJAR: encher-se de leite ou de outro líquido. Fazer o novilho mamar uma segunda vez, para obter o apoio.

BEZERRA: também conhecido como novilho, tenreiro e terneiro. Cria da vaca enquanto mama, geralmente até um ano de idade.

BOVÍDEOS: família de mamíferos ruminantes, herbívoros, ungulados, providos de chifres; são os bois, búfalos, antílopes, gazelas, ovelhas e cabras.

BRUCELOSE: doença causada por uma bactéria do gênero Brucela. No homem ela se manifesta por um ataque repentino e insidioso, de longa duração, caracterizado por grande fraqueza, extrema exaustão ao mínimo esforço, suores noturnos, calafrios, febre remitente e dores generalizadas. É adquirida pelo contato direto com animais ou produtos de animais inficionados, ou pelo consumo de leite, laticínios ou carne de animais inficionados.

COADO: passado por coador; filtrado.

DESUSO: o que não está mais em uso.

DETERGENTES: substâncias como sabões e similares, que emulsificam as gorduras ou matérias orgânicas devido a propriedade de suas moléculas possuírem uma parte hidrófila (que atrai moléculas de água) e uma parte lipófila (que é hidrófoba).

ESPANCAMENTO: método de agressão física, sem direito a defesa.

ESTERCO: excremento de animais, ou vegetais apodrecidos, que servem como adubo, estrume.

HIGIENIZAÇÃO: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.

MATÉRIA ORGÂNICA: restos dos seres vivos (plantas, animais, etc). Também é matéria que deriva do que em algum momento foi um organismo vivo. É matéria decomposta ou em decomposição, composta essencialmente de compostos de carbono.

ORDENHA: também conhecido como ordenhação. Ação ou efeito de ordenhar. Ação de retirar leite das tetas de alguns animais.

ORDENHADOR: indivíduo que trabalha com ordenha.

PERÍODO DE CARÊNCIA: tempo correspondente ao número mínimo de dias indispensáveis para que o bovino se reestabeleça de algum mal ou enfermidade.

POROSIDADE: estado do que é poroso, espaços entre as partículas que formam qualquer tipo de matéria.

POTÁVEL: diz-se da água própria para ser bebida.

RANHURA: escavação longa e estreita em uma peça de madeira ou de metal.

RESÍDUOS SÓLIDOS: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

SANIDADE: qualidade de são; higiene, salubridade.

SANIFICANTES: agentes químicos que eliminam os microrganismos.

TETEIRAS: também conhecidas como insufladores ou espremedores, são parte do equipamento de ordenha que entra em contato com os tetos do animal e podem ser produzidas em borracha ou silicone importado, com laudo de toxicidade.

TUBERCULOSE: doença infecto-contagiosa do homem e de alguns outros vertebrados, produzida pelo bacilo de Koch e caracterizada pela formação de tubérculos nos tecidos de qualquer parte do corpo, mas especialmente no trato respiratório.

UTENSÍLIO: objeto que se usa, para simplificar a fabricação de um produto, o exercício de uma arte, ofício etc.

BPA: Boas Práticas Agrícolas.

ADJACENTE: contíguo, próximo etc.

COLIFORMES TERMOTOLERANTES: são definidos como microrganismos do grupo coliforme capazes de fermentar a lactose a 44-45°C, sendo representados principalmente pela Escherichia coli, também por algumas bactérias dos gêneros Klebsiella sp, Enterobacter sp. e Citrobacter sp.

CURRAL: cercado para confinar animais de criação ou gado. Pode ser construído de madeira, pedra ou pau-a-pique, coberto ou não.

DESSORAGEM: processo de retirada do soro do queijo.

DETERGENTES: substâncias como sabões e similares, que emulsificam as gorduras ou matérias orgânicas devido a propriedade de suas moléculas possuírem uma parte hidrófila (que atrai moléculas de água) e uma parte lipófila (que é hidrófoba).

DOMISSANITÁRIO: substâncias destinadas à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água.

HIGIENIZAÇÃO: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.

INSALUBRIDADE: ambiente hostil à produção dos queijos, pela presença de possível agente contaminante, acima dos limites de tolerância permitidos pelas legislações e normas técnicas.

IMPERMEÁVEL: corpos que não se deixam atravessar pela água, que não se deixa impregnar.

LAYOUT: ou leiaute é um esboço mostrando a distribuição física das áreas.

LIMPEZA: retirada de sujidades.

PRODUTOS ACABADOS: produto final do processo produtivo.

POTÁVEL: diz-se da água própria para ser bebida.

QUEIJARIA: estabelecimento onde é realizada a fabricação de queijos.

SANIFICANTES: agentes químicos que eliminam os microrganismos.

SUMIDOUROS: local por onde se escoar a água.

BPF: Boas Práticas de Fabricação.

BPA: Boas Práticas Agrícolas.

LED: Diodo Emissor de Luz.

MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

MO: microorganismo.

pH: potencial hidrogeniônico.

PIQ: Padrão de Identidade e Qualidade.

Art. 4º Para obtenção da matéria prima do Queijo Regional de Paragominas deverão ser seguidos os seguintes critérios:

I - QUALIDADE DA ÁGUA

a) Toda propriedade produtora de leite deve ter água de qualidade em volume suficiente para garantir o adequado processamento e qualidade do leite;

b) A água destinada a higiene pessoal, de tetos e de equipamentos e utensílios deve ser hipoclorada;

c) A água deverá ser captada de fonte (poços, cacimbas, ou outra fonte autorizada pela ADEPARÁ) protegida do acesso de animais, e pessoas e de águas de enxurradas;

d) A água destinada a higiene pessoal, de tetos e de utensílios deve ser armazenada em reservatórios (caixas ou outro dispositivo) íntegros, tampados e de fácil higienização;

e) A água deve ser livre de resíduos sólidos e matéria orgânica;

f) A água deve ser clorada na concentração mínima de 2,0 ppm e máxima de 3,0 ppm de cloro livre;

g) - O teor de cloro livre deve ser avaliado diariamente com kit apropriado, sendo o resultado da análise registrado e arquivado conforme a frequência do método de cloração e armazenamento de água utilizado;